



# Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Publicado no âmbito da  
Câmara Municipal de  
Santa Teresa - ES, na  
forma do artigo 83 da Lei  
Orgânica Municipal, em

1

## INSTRUÇÃO NORMATIVA SPA Nº 002/2014

DISPÕE SOBRE NORMAS E  
PROVIDÊNCIAS EM CASO DE  
EXTRAVIO E FURTO DE BENS.

16/06/14  
  
Rodrigo Rondelli  
DIRETOR GERAL

**Versão:** 01

**Aprovação em:** 16 de junho de 2014.

**Ato de Aprovação:** Portaria nº 013/ 2014.

**Unidade Responsável:** Setor de Patrimônio e Arquivo.

### I – FINALIDADE:

Esta Instrução Normativa tem por finalidade disciplinar as normas procedimentais para padronizar a rotina interna nos casos de extravio e furto de bens, com vistas à eficácia, eficiência e transparência da aplicação dos recursos públicos, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Santa Teresa/ES.

### II – ABRANGÊNCIA:

Abrange todas as Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo do Município de Santa Teresa/ES.

### III – CONCEITOS:

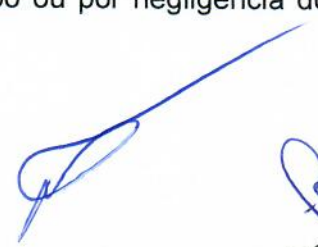
Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

I - Bens Móveis: os bens suscetíveis de movimento próprio, ou de remoção por força alheia, sem alteração da substância ou da destinação econômico-social;

II - Bens Imóveis: o solo e tudo quanto se lhe incorporar natural ou artificialmente conforme legislação cível;

III - Bens: toda aquisição onerosa ou gratuita de bens móveis ou imóveis;

IV - Extravio: é o desaparecimento de bens por furto, roubo ou por negligência do responsável pela guarda;

  
Deuacir Russell  
Controlador Geral



# Câmara Municipal de Santa Teresa

## Estado do Espírito Santo

2

V - Furto: crime que consiste no ato de subtrair coisa móvel pertencente à outra pessoa, com a vontade livre e consciente de ter a coisa para si ou para outrem;

VI - Roubo: crime que consiste em subtrair coisa móvel pertencente a outrem por meio de violência ou de grave ameaça.

#### **IV - BASE LEGAL E REGULAMENTAR:**

A presente Instrução Normativa tem como base legal a seguinte legislação: Constituição Federal; Lei Complementar nº 101/2000; Lei Federal nº 4.320/64 e demais legislações e normas aplicáveis à matéria.

#### **V – RESPONSABILIDADES:**

Compete aos servidores a imediata comunicação à autoridade superior, quando houver indícios de extravio ou furto de bens públicos.

##### V.1 - São responsabilidades da autoridade superior das Unidades Executoras:

I - Providenciar boletim de ocorrência, nos casos de furto de bens;

II - Determinar a inspeção *in loco*, para verificação da extensão do evento, nos casos de extravio e/ou furto de bens;

III - Designar a Comissão de Sindicância;

IV - Definir as atribuições para a Comissão de Sindicância:

a) Prazo;

b) Competência; e

c) Prioridade.

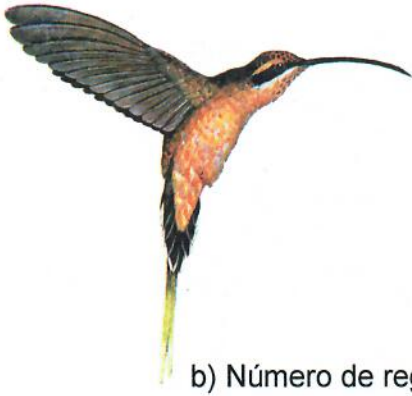
##### V.2 - São responsabilidades da Comissão de Sindicância:

I - Solicitar ao Setor de Patrimônio e Arquivo os seguintes dados sobre os bens:

a) Especificações;

Devacir Russell  
Controlador Geral





# Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

3

b) Número de registro patrimonial;

c) Estado de conservação;

II - Elaborar relatório inicial, contemplando no mínimo os seguintes dados:

a) Fonte de informação da ocorrência do evento;

b) Data do início dos trabalhos de Sindicância;

c) Unidade ou Órgão;

d) Local;

e) Especificação dos bens;

f) Número de registro patrimonial;

g) Estado de conservação dos bens vistoriados;

h) Causa constatada ou previsível dos danos, avarias ou extravios.

III - Elaborar relatório de proposta de providências para serem executadas, contemplando as seguintes providências, isoladas ou concomitantes:

a) Recuperação;

b) Aproveitamento parcial do bem;

c) Alienação;

d) Indenização, apuradas a responsabilidades pelo prejuízo;

e) Baixa do bem registrado;

f) Acervo patrimonial;

g) Constituição de comissão ou inquérito administrativo para apuração ou responsabilidade.

  
Debaciair Rosselli  
Controlador Geral



# Câmara Municipal de Santa Teresa

## Estado do Espírito Santo

4

IV - Encaminhar relatório de proposta de providencias à Unidade Central de Controle - UCCI.

### V.3 - São responsabilidades da Unidade Central de Controle - UCCI:

I - Analisar relatórios da Comissão de Sindicância;

II - Formar comissão de análise, se entender necessário;

III - Emitir parecer;

IV - Manifestar a necessidade de instauração de Processo Administrativo ou Sindicância;

### V.4 - São responsabilidades da Diretoria Geral:

I - Requirir instauração de Processo Administrativo ou Sindicância;

II - Requirir arquivamento de processo de Sindicância;

III - Requirer baixa de bem registrado.

### V.5 - São responsabilidades do Controlador de Patrimônio e Arquivo:

I - Disponibilizar informações à Comissão de Sindicância;

II - Efetuar baixa de bens registrados.

## **VI – PROCEDIMENTOS:**

Cumpra aos servidores das Unidades Executoras comunicarem imediatamente à autoridade superior, quando houver fundados indícios de avaria, extravio ou furto de bens.

  
Devair Rosseti  
Controlador Geral



# Câmara Municipal de Santa Teresa

## Estado do Espírito Santo

5

1 - A Unidade Responsável determinará a inspeção, *in loco*, através de ofício, mediante requerimento do Setor denunciante, para averiguar a ocorrência de extravio ou furto;

2 - Nos casos de extravio, caso entenda necessário, deve-se designar a Comissão de Sindicância;

3 - Caso seja constatado preliminarmente a ocorrência de furto, deve-se executar os seguintes procedimentos:

I - Confeccionar relatório contemplando, no mínimo, os seguintes dados:

- a) Depoimentos colhidos nas diligências;
- b) Nome do Servidor responsável pela posse do bem;
- c) Nome dos possíveis indiciados, se houver;
- d) Dados do bem;
- e) Boletim de ocorrência policial.

II - Encaminhar os autos à Assessoria Jurídica, para deflagrar a instauração de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar.

III - A Comissão de Sindicância iniciará as diligências solicitando ao Controlador de Patrimônio e Arquivo as seguintes informações:

- a) Especificação dos bens;
- b) Número de registro patrimonial; e
- c) Estado de conservação dos bens vistoriados;

4 - De posse das informações dos bens, deve a Comissão de Sindicância elaborar relatório contemplando, no mínimo, os seguintes dados:

I - Fonte que informou a constatação do dano;

II - Data de início dos trabalhos;

  
Dejair Rosseti  
Controlador Geral





# Câmara Municipal de Santa Teresa

## Estado do Espírito Santo

6

- III - Local onde ocorreram fatos;
- IV - Unidade Setorial;
- V - Especificação dos bens;
- VI - Número de registro patrimonial;
- VII - Estado de conservação dos bens; e
- VIII - Causa constatada.

5 - Concluídas as diligências, a Comissão de Sindicância deve elaborar o Relatório Conclusivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, emitindo parecer sugestivo, conforme a complexidade do caso concreto e apresentar proposta contemplando as seguintes providências, isoladas ou concomitantes:

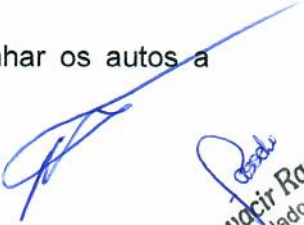
- I - Recuperação;
- II - Aproveitamento parcial do bem;
- III - Alienação;
- IV - Indenização pelo prejuízo causado ao município;
- V - Baixa do bem registrado;
- VI - Acervo patrimonial;
- VII - Constituição de comissão ou inquérito administrativo.

6 - Finalizado o Relatório Conclusivo, devidamente assinado por todos os membros da Comissão, deve-se encaminhar a Unidade Central de Controle Interno - UCCI.

7 - A Unidade Central de Controle Interno - UCCI, de posse do Relatório Conclusivo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, deve analisar e emitir parecer juntamente com a Assessoria Jurídica da Câmara Municipal.

I - Sendo o parecer favorável ao arquivamento, encaminham-se os autos à Diretoria Geral para providências de arquivamento.

II - Caso o parecer seja pelo não arquivamento, deve-se encaminhar os autos à Diretoria Geral para providências.

  
Devonir Russeli  
Controlador Geral



# Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

7

## VII - CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos conjuntamente pela Diretoria Geral, Controlador de Patrimônio e Arquivo, Assessoria Jurídica da Câmara Municipal e Unidade Central de Controle Interno - UCCI.

Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Teresa/ES, em 16 de junho de 2014.

  
**José Maria Degasperi**  
Presidente

  
**Devacir Rasseli**  
Controlador Geral

**Devacir Rasseli**  
Controlador Geral